

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 4.564, DE 2004

Dispõe sobre a criação de cargos no Quadro de Pessoal do Tribunal Regional Federal da 2ª Região e dá outras providências.

Autor: SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Relator: Deputado GERALDO PUDIM

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Superior Tribunal de Justiça, que dispõe sobre a criação de 26 cargos efetivos, 04 cargos em comissão e 8 funções comissionadas no Quadro de Pessoal do Tribunal Regional Federal da 2ª Região – sediado no Rio de Janeiro –, destinados ao Centro Cultural da Justiça Federal.

A Justificativa do projeto informa que, em abril de 2004, ano de apresentação do projeto em tela, foi concluída a obra de restauração da antiga sede do Supremo Tribunal Federal, a qual constituiu o mais expressivo resgate da memória do Poder Judiciário brasileiro e que hoje abriga o Centro Cultural da Justiça Federal, aberto em 4 de abril de 2001.

A proposta do Centro Cultural volta-se para a promoção e enriquecimento da cidadania e da brasiliade. Trata-se de um espaço reservado a toda a sociedade,...

Dada a dimensão dessa missão cultural, afirmam os autores, ser necessária e urgente a criação do Quadro de Pessoal proposto, que representa a estrutura mínima necessária para dar continuidade ao eficaz funcionamento do Centro Cultural.

No prazo regimental previsto não foram emendas.

II - VOTO DO RELATOR

Assim como todas as instituições públicas nacionais, é fundamental à manutenção da memória da história de nosso País. Como bem exposto na justificativa elaborada pelo Conselho Nacional de Justiça, “ são dever e compromisso do Estado a proteção e a preservação do patrimônio cultural, mediante o incentivo às mais diversas iniciativas voltadas à disseminação da cultura nacional”.

Assim vemos de forma extremamente positiva a iniciativa do Superior Tribunal de Justiça, aprovada unanimemente por seu Plenário e pelo Plenário do Conselho Nacional de Justiça.

Em face das razões expostas e considerando ter sido bem fundamentada pelo STJ a razão do número de cargos e funções comissionadas pleiteados, entendemos ser meritória e oportuna a proposição ora em análise e votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.564, de 2004, na sua redação original.

Sala da Comissão, em 13 de julho de 2010.

Deputado GERALDO PUDIM
Relator